Oficial Diari

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-SuperIntendente: Wandyck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1977

NÚMERO 146

LEGISLATI

LEI N.º 1367, DE 2 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimos e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promuigo a se-

guinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos, em moeda nacional e estrangeira, cujos valores se destinarão a complementar recursos para as obras de construção da linha Leste-Oeste do Metro de São Paulo, mediante a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRO.

Artigo 2.º — As operações de crédito a que se refere o artigo anterior consistirão:

I — em empréstimo no valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), equivalente a 4.988.775 UPCs, considerado o valor unitário de Cr\$ 200,45, a ser contratado com o Banco Nacional de Habitação, tendo como Agente Financeiro o Banco do Estado de São Paulo S.A., sujeito às condições do Programa de Financiamento para o Transporte Urbano — FITURB e Subprograma de Financiamento para Sistemas Ferroviários de Transporte Urbano de Passageiros — FETRAN:

II — em um ou mais empréstimos externos, totalizando o valor de até US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), cuja realização será efetuada nos moides e termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, comissões, despesas e demais condições admitidas pelo Banco Central do Brasil para registro de empréstimos da espécie, obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-tinanceira do Governo Federal.

Artigo 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, créditos no montante correspondente aos empréstimos de que trata esta lei suplementares às dotações próprias do orçamento.

Artigo 4.º — Para o atendimento das despesas com a amortização e serviço da dívida contraída, os orçamentos do Estado consignarão, anualmente, as dotações que se fizerem necessárias.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 2 de agosto de 1977

Nelson Petersen da Costa Diretor Administrativo Subst.

agosto de 1977 Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrative Subst.

DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 10.062, DE 2 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, imóvel situado no Município de Capão Bonito, necessário à construção de um Grupo Escolar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, um terreno sem benfeitorias, com a area de 10.073,00 (dez mil e setenta e três metros quadrados), situado com a area de 10.073,00 (dez mil e setenta e três metros quadrados), situado no município e comarca de Capão Bonito, necessário à construção de um Grupo Escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 49.944/76 da Procuradoria Geral do Estado a saber: "Iniciam-se no ponto "A" do alinhamento da Avenida Massaki Kakihara, que dista 9,00 m (nove metros) de sua confluência com a rua 12; deste ponto seguem pelo alinhamento da mesma avenida, na distância de 152,00 m (cento e cincoenta e dois metros) até o ponto "B"; daí, seguem à direita em curva com o desenvolvimento de 14,13 m (catorze metros e treze centímetros) até o ponto "C"; deste seguem à direita pelo alinhamento predial da rua 24, na distância de 51,00 m (cincoenta e hum metros), até o ponto "D"; daí, seguem à direita confrontando com a propriedade da ora doadora, na distância de 170,00 m (cento e setenta metros) até o ponto "E"; daí, seguem à direita pelo alinhamento predial da rua 12, na distância 51,00 m (cincoenta e hum metros) até o ponto "F"; deste ponto defletem à direita em curva com o desenvolvimento de 14,13 m (catorze metros e treze centímetros), até encontrar o ponto originário "A", encerrando a área de 10.073,00 m2 (dez mil e setenta e três metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça Publicado na Secretaria do Governo, aos 2 de agosto de 1977. Ilda Duarte Thomaz, Diretora Substa. da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.063, DE 2 DE AGOSTO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, terreno sem benfeitorias, situado naquele Municipio, necessário à ampliação do terreno ocupado pelo prédio do Foro

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, terreno sem benfeitorias, com a área de 750,00 m2 (setecentos e cincoenta metros quadrados), situado no municipio e comarca de Mogi-Mirim, necessário à ampliação do terreno ocupado pelo prédio do Foro, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta

NESTA EDIÇÃO LEI Autorizando o Poder Executivo a contrair empréstimos Página 1 Autorizando a Fazenda do Estado a receber, por doação, imóveis situados em Capão Bonito e Moji-Mirim Página Declarando de utilidade pública, para fins de desapro-priação, imóvel necessário à ampliação do "Campus" da Página Reorganizando a Penitenciária Feminina da Capital Página Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários ao DER e à FEPASA Página Alterando dispositivos de decretos relativos a competência Página Dispondo sobre as funções do Quadro de Oficiais de Administração e das funções e especialidade do Quadro de Oficiais Especialistas da PM Página Dispondo sobre concessão de auxilios e subvenções a instituições assistenciais Página Dispondo sobre retificação de enquadramentos

Página

Instituindo Grupo de Trabalho

Autorizando a doação de veículos usados

CONCURSOS

` '•	Engenheiro civil para a Coordenadoria de Saúde Mental — Resultado de provas	Página	55	
•	Médicos para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas	Página	55	
•	Engenheiro civil para o DER — Convocação para prova	Página	56	
•	Auxiliar de fiscal de rendas — DAPE — Aumento do número de vagas	Página	57	
•	Livre-docência no Departamento de Relações Públicas e Propaganda — USP — Convocação para provas	Página	60	
•	Livre-docência no Departamento de Teatro, Cinema, Rádio e Televisão — USP — Convocação para provas	Página	60	
•	Livre-docência no Departamento de Comunicação e Artes USP — Convocação para provas	Página	60	
•	Livre-docência no Departamento de Ciências e Computação de Estatística — Campus de São Carlos — USP — Inscrições	Página	61	
•	Servidores para a UNICAMP — Convocação	Página	61	
•	Servidores para o Campus de Presidente Prudente — UNESP — Convocação para provas	Páginø	62	

PEQUENO ATRASO NA PUBLICAÇÃO DAS DO EXPEDIENTE SECRETARIAS

Por motivo de ordem técnica, circulamos hoje com número reduzido de páginas, tendo o expediente das Secretarias sofrido cortes. No decorrer da semana, serão publicadas as matérias em atraso.